



MENSAGEM Nº. 034/2023 de 06 de Maio de 2023.

Exmo. Sr.  
Vereador JULIANO AREND  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 72/23

Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

Ilmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores:

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa o Projeto de Lei que "*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Como é de conhecimento desta Casa, em 05 de maio de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, a qual acrescentou significativas mudanças ao art. 198 da Constituição Federal, dentre as quais destaca-se a inclusão do § 9º, cujo teor é o seguinte:

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Assim, neste ano, para viabilizar a adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde ao disposto no art. 198, § 9º, da Constituição Federal, visa o presente Projeto de Lei dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.489/2017, de 30 de junho de 2017, a fim de fixar o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde do Município de Ernestina em R\$2.640,00, correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Assim, considerando a necessidade de adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde municipais ao previsto na Constituição Federal, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado com a maior brevidade possível.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos nobres Edis, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto conforme proposto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 06 de Maio de 2023.

RENATO BECKER  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI nº 34/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.489/2017, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante Processo Seletivo Público, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, destinados ao atendimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas	R\$-2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), correspondente ao Piso estabelecido no art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 05 de Maio de 2023.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal